



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I
Disposições gerais

CAPÍTULO III
Disposições relativas à Administração Pública e ao setor público empresarial

SECÇÃO II
Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 19.º A (Novo)
Pagamento do “ónus de funções” na Polícia Judiciária

Em 2024, O Governo, no âmbito das negociações com as estruturas sindicais representativas da Polícia Judiciária, procede à regulamentação do suplemento remuneratório do “ónus de funções”, relativamente a subsídio de risco, subsídio de insalubridade e subsídio de penosidade, para as diversas categorias profissionais.

Assembleia da República, 6 de novembro de 2023

Os Deputados,
Duarte Alves, Alma Rivera

Nota justificativa:

A Polícia Judiciária assume um papel fundamental no combate à criminalidade mais grave, complexa e organizada. Ao longo dos anos não tem visto a compensação que lhe é devida e que reiteradamente é colocada em discussão pelas suas estruturas sindicais representativas. O PCP considera urgente a reposição dos direitos já negociados e que



não têm regulamentação, como o suplemento remuneratório do ónus de funções, conforme tabelas negociadas com os representantes das diversas categorias profissionais, investigadores criminais, especialistas da polícia científica, seguranças, entre outros. Consideramos ainda que o suplemento deve ter uma base mínima de € 500, cumprindo assim o indicado nas negociações.